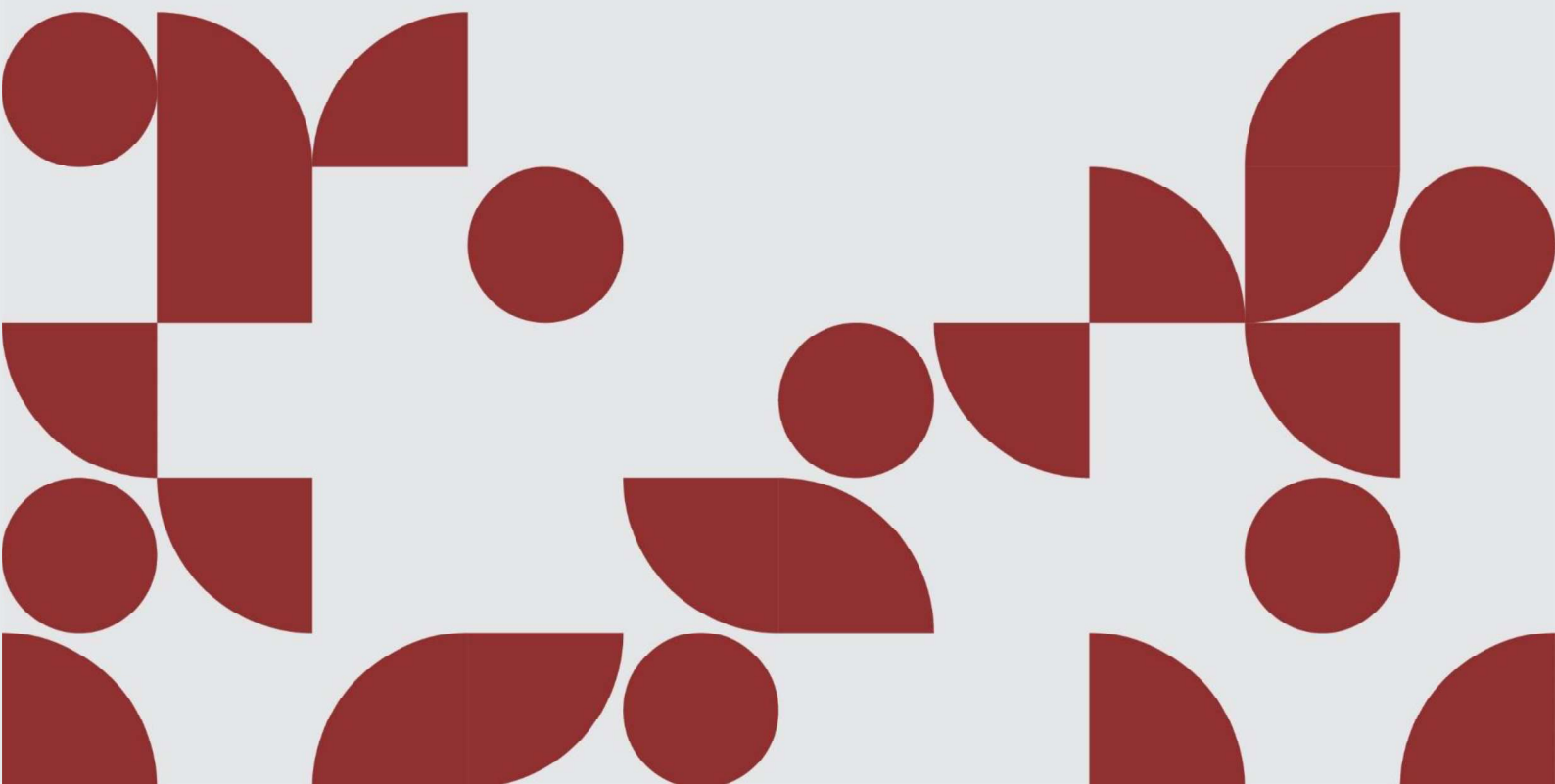




CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Unidade responsável: Auditoria Interna - AUDIN

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS

DA AUDITORIA

Modalidade: Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade

Ato originário: [Portaria CNMP-PRESI nº 272/2021](#), particularmente o Anexo VI - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT); e Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal.

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.

Ato de designação: Não se aplica.

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2022 a 31/12/2022

Composição da equipe:

Mauro Biancamano Guimarães – Matrícula: 82696 – (Supervisor)

Vitor William de Sousa Marçal – Matrícula: 22419 – (Coordenador da ação)

Bárbara Gomes Araújo Fernandes – Matrícula: 82428

Guilherme Pinheiro Guedes – Matrícula: 82352

Josias Mendes da Silva – Matrícula: 82315

Renata Alencar Campolina Bernat – Matrícula: 23601

Pelo órgão de controle interno (CGU) em assistência direta:

Não se aplica.

DO ÓRGÃO/ENTIDADE AUDITADA

Órgão/entidade fiscalizado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Vinculação (ministério): Não se aplica.

Vinculação TCU (unidade técnica): SECEXCONTAS.

Responsáveis pela entidade:

Antônio Augusto Brandão de Aras (CPF ^{XXX}.975.555-^{XX}); Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público; desde 25/09/2019.

PROCESSO(S) CONEXO(S) – Não se aplica.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O QUE A AUDIN FISCALIZOU?

A Auditoria Interna (AUDIN) realizou auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas do exercício de 2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de expressar opinião sobre: se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Órgão estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil no setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 7/11/2022 a 31/03/2022, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se no PAINT 2022, aprovado pela Presidência por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 272/2021.

A realização deste trabalho objetivou dar cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que dispõe sobre a realização de auditoria nas contas anuais para fins de certificação de contas.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O total de recursos fiscalizados foi de R\$ 50,1 milhões na perspectiva patrimonial e R\$ 42,4 milhões na perspectiva da despesa.

O QUE A AUDIN ENCONTROU?

A auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis e desvios de conformidade relevantes nos atos de gestão subjacentes.

As conclusões obtidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

O presente relatório também embasa a emissão do certificado de auditoria, o qual compõe o processo de prestação de contas anual do CNMP para o exercício de 2022.



QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

As propostas de encaminhamento para o presente trabalho foram tratadas em documentos específicos, uma vez que as situações encontradas não apresentaram distorções ou desvios de conformidade relevantes.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	1
2. INTRODUÇÃO	3
2.1. Visão geral do objeto	3
2.2. Objeto, objetivos e escopo da auditoria	7
2.3. Não escopo.....	8
2.4. Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	8
2.5. Volume de recursos fiscalizados.....	9
2.6. Benefícios da auditoria	9
3. ACHADOS DA AUDITORIA	10
3.1. Distorções de valores	10
3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação.....	10
3.3. Desvios de conformidade	11
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA ..	11
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	12
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	12
7. CONCLUSÕES	13
7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões	13
7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....	14
7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes	14
7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada.....	15
7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis	15
7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados	15
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	15
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA	17
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE	27
LISTA DE SIGLAS	28
LISTA DE TABELAS	29

1. APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Tribunal de Contas da União (TCU) a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, II).

2. Em cumprimento às atribuições definidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443, de 1992) define, no art. 15, que, ao julgar as contas, o TCU decidirá se elas são regulares, regulares com ressalvas ou irregulares. O art. 16 da Lei, por sua vez, traz as situações que ensejam cada tipo de decisão:

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos. (...)

3. O Regimento Interno do TCU, nos arts. 207, 208 e 209, também aborda essas situações.

4. Sobre as competências dos órgãos de controle interno, a Constituição Federal manifesta-se do seguinte modo, em seu art. 74:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - **apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**
(grifo nosso)

5. Nessa conjuntura, o TCU publicou, em 30 de abril de 2020, a Instrução Normativa nº 84/2020, a qual estabeleceu normas para a prestação de contas dos gestores públicos. Entre essas normas, está a necessidade de realização anual, pela auditoria interna dos órgãos, de auditoria financeira (contábil) e a consequente certificação das contas.

6. Em razão dessas atribuições normativas, a Auditoria Interna do CNMP realizou auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas referentes ao exercício de 2022 prestadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

7. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do CNMP, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

8. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III do art. 9º e do inciso II do art. 50 da Lei nº 8.443/1992.

9. Este relatório está estruturado da seguinte maneira:

- a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório;
- a seção 3 apresenta os achados de auditoria, quando identificados;
- a seção 4 trata dos assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria;
- a seção 5 aborda as deficiências significativas de controle interno;
- a seção 6 reporta o monitoramento de recomendações e determinações do TCU;
- a seção 7 expressa as conclusões da auditoria;
- a seção 8 sintetiza a proposta de encaminhamento da equipe, caso haja achados de auditoria;
- o Apêndice A detalha a metodologia empregada;
- o Apêndice B apresenta os comentários dos gestores e análise da equipe de auditoria; e
- as listas de siglas e tabelas presentes no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

10. Trata-se de auditoria integrada financeira e de conformidade autorizada por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 272/2021, particularmente o Anexo VI - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo CNMP, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU.

2.1. Visão geral do objeto

11. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e instalado em 21 de junho de 2005 em Brasília/DF, atua em prol do cidadão executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar de todas as unidades e ramos do Ministério Público.

12. Assim, o CNMP caracteriza-se como Órgão de Controle Constitucional. Tal posicionamento sobre sua natureza jurídica já foi, inclusive, manifestado pelo Plenário do CNMP quando da apreciação do Procedimento Interno da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP nº 337/2016-92, ocorrida na 2ª Sessão Extraordinária de 2016, realizada em 14 de junho. O procedimento foi iniciado com base em deliberação do TCU, que recomendou ao CNMP a elaboração de modelo de governança com o intuito de aprimorar a atuação das organizações públicas brasileiras.

13. Na oportunidade, debateu-se a possibilidade de enquadramento do CNMP como Órgão Governante Superior (OGS) da Administração Pública Federal, assim como a abrangência de sua atuação no exercício do controle administrativo e financeiro do Ministério Público (MP) brasileiro. O colegiado do CNMP, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, no sentido de que o Conselho não se enquadra na definição de OGS e que sua natureza é de Órgão de Controle Constitucional.

14. Também foi destacado que o CNMP não integra funcionalmente a União, nem as suas entidades de Administração Direta e Indireta, tendo em vista que a Constituição da República lhe confere, no concernente às suas atividades finalísticas, a função de órgão de controle externo do MP brasileiro como instituição de caráter nacional, o que abrange o controle externo do Ministério Público da União e dos Estados. Nesse contexto, verifica-se que o CNMP atua em circunstâncias relacionadas ao controle externo de relevante instituição voltada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127 da Constituição Federal, que baliza as atribuições do Ministério Público brasileiro.

15. Quanto aos aspectos orçamentários relativos a 2022, a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, alterada pela Lei nº 14.412, de 15 de julho de 2022, (LOA 2022) consignou para o CNMP (Órgão 59000) uma dotação orçamentária (atualizada) de R\$ 99.275.692,00, distribuída em seus projetos e ações orçamentárias, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 1 – Dotação atualizada por programa e ação orçamentárias

Programa 031: Gestão e Manutenção do Ministério Público			
Ação	Descrição da ação	Dotação atualizada (R\$)	%
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	1.453.603,00	1,46%
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	3.179.020,00	3,20%
20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	47.314.395,00	47,65%
2549	Comunicação e Divulgação Institucional	1.130.866,00	1,13%
8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público	36.547.736,00	36,81%
216H	Ajuda de custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	2.370.000	2,38%
219I	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública	40.500,00	0,04%
15V7	Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF	300.000,00	0,37%
0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Cívicos	367.825,00	0,37%
09HB	Contribuição da União, de Suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Públicos Federais	6.571.747,00	6,61%
TOTAL		99.275.692,00	100,00%

Fonte: Lei Orçamentária de 2022, Volume III – Quadro dos Créditos Orçamentários (Portal do Ministério da Economia)

16. Essas dotações orçamentárias foram utilizadas na execução de todos os processos de trabalho do CNMP, cujos macroprocessos estão apresentados no quadro a seguir. Ressalta-se, todavia, que não é possível fazer uma vinculação direta entre as ações orçamentárias e os macroprocessos, pois, geralmente, essas são disseminadas por diversos processos de trabalho no âmbito deste Conselho.

Tabela 2 – Principais macroprocessos dos processos de trabalho do CNMP

CADEIA DE VALOR DO CNMP				
Macroprocesso	Principais Produtos e serviços	Principais clientes	Unidades responsáveis	Macroproduto
Controle da atuação administrativa e financeira dos MPs e do exercício funcional de seus membros e servidores	<ul style="list-style-type: none"> - Controle da atuação de membros e órgãos do MP; - Sindicâncias; - Reclamações disciplinares; - Processos Administrativos Disciplinares e suas revisões; e - Inspeções e Correições. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sociedade; - Público interno do CNMP; e - MP brasileiro. 	<ul style="list-style-type: none"> - Plenário; - Gabinetes; e - Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN). 	Legalidade e eficiência da atuação administrativa e financeira do MP brasileiro e cumprimento dos deveres funcionais de membros e servidores
Integração e fortalecimento do Ministério Público brasileiro	<ul style="list-style-type: none"> - Ministério Público brasileiro autônomo e integrado; - Atos Regulamentares do CNMP (Portarias, Resoluções e Normativos em geral); - Estudos de Comissões; - Cursos e Seminários; e - Pesquisas e similares. - Informações e orientações prestadas à sociedade sobre a atuação do CNMP e do MP brasileiro. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sociedade; - Público interno do CNMP; e - MP brasileiro. 	<ul style="list-style-type: none"> - Presidência; - Plenário; - Comissões; - Gabinetes; - Ouvidoria Nacional; e - Unidade Nacional de Capacitação do MP (UNCP). 	Aperfeiçoamento da atuação do MP brasileiro para melhor atendimento ao cidadão
Governança e Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Estratégia do CNMP definida, implementada e acompanhada. - Diretrizes e normas relativas à governança e estratégia. - Gestão de projetos e processos; - Relatórios, pareceres, recomendações e planos de providências de Auditoria. - Atos normativos revisados conforme os critérios jurídicos e legais. - Desenvolvimento de pesquisas e elaborar estudos destinados ao levantamento de dados e informações estatísticas do CNMP e MP brasileiro (Port. 204/2013-Art.42, incisos I, II, III e V). - Processos e projetos específicos de acompanhamento e mitigação de riscos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sociedade; - Público interno do CNMP; e - Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, entre outros) 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria-Geral (SG); Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO); Secretaria de Gestão Estratégica (SGE); Auditoria Interna (AUDIN); e Assessoria Jurídica (ASJUR) 	Gestão para Excelência

CADEIA DE VALOR DO CNMP				
Macroprocesso	Principais Produtos e serviços	Principais clientes	Unidades responsáveis	Macroproduto
Comunicação Institucional	<ul style="list-style-type: none"> - Veículos de comunicação interna; - Atividades de comunicação social do CNMP voltadas para o público interno; - Política de Comunicação Social do CNMP; - Atividades de comunicação social do CNMP relativas à assessoria de imprensa e jornalismo, à comunicação digital e à publicidade institucional; - Gestão da marca do CNMP; - Campanhas publicitárias e divulgação externas; e - Integração e articulação das áreas de comunicação do MP brasileiro; - Boletim Eletrônico do CNMP; - Portal do CNMP, páginas e hotspots, mídias sociais do CNMP e Intranet. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sociedade; - Público interno do CNMP; e - Órgãos de Controle Externos (TCU, SOF, entre outros) 	Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial (SECOM); Secretaria-Geral (SG); Presidência (PRESI).	Gestão para Excelência
Segurança Institucional	<ul style="list-style-type: none"> - Proteção dos recursos humanos da instituição. - Proteção dos recursos materiais da instituição. - Proteção das áreas e instalações utilizadas pela instituição. - Proteção das informações nos meios de tecnologia da informação, nos recursos humanos, na documentação e nas áreas e instalações. - Ações de segurança de caráter proativo. 	Público interno do CNMP.	Secretaria de Administração (SA)	Gestão para Excelência
Suporte Organizacional	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos Humanos (Servidores, Estagiários, Comissionados) à disposição do CNMP; - Processos de contratações, por qualquer tipo de licitação, dispensa, inexigibilidade; - Gestão dos serviços contratados; 	Público interno do CNMP	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP); Secretaria de Administração (SA); e Secretaria de Tecnologia da Informatização (STI).	Estrutura eficiente e operacional

CADEIA DE VALOR DO CNMP				
Macroprocesso	Principais Produtos e serviços	Principais clientes	Unidades responsáveis	Macroproduto
	- Gestão dos recursos materiais adquiridos e demais recursos disponibilizados ao CNM - Serviços de TI; Disponibilização dos equipamentos necessários; e - Acompanhamento, gestão e tramitação dos feitos e procedimentos finalísticos do CNMP.			

Fonte: Portal Visão 360° do CNMP

2.2. Objeto, objetivos e escopo da auditoria

17. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022 e a demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

18. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do CNMP em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

19. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

2.3. Não escopo

20. Não integra o escopo da auditoria: o exame das informações constantes do Relatório de Gestão 2022, à exceção dos aspectos atinentes às demonstrações contábeis.

2.4. Metodologia e limitações inerentes à auditoria

21. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT); e Regimento Interno da AUDIN/CNMP (Portaria CNMP-PRESI nº 84/2017). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

22. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

23. Para fins de planejamento e execução dos procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias do trabalho, foram analisados os controles internos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Para tanto, foram avaliados a adequação das políticas contábeis utilizadas e as divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

24. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram análise documental, recálculo, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (Solicitações de Auditoria - SAUDI). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

25. O trabalho foi conduzido conforme Memorandos da AUDIN nos 114/2022 (SEI 0714125), 115/2022 (SEI 0714246), 116/2022 (SEI 0714258), 117/2022 (SEI 0714260) e 118/2022 (SEI 0715312), todos constantes do Processo SEI 19.00.1410.0007491/2022-95, além do Plano de Auditoria (SEI 0715353), constante do Processo SEI 19.00.1410.0007492/2022-68, conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas nos papéis de trabalho (PT 700.1) e neste relatório de auditoria.

26. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

27. Comparativamente à auditoria realizada nas contas de 2021, houve evolução no tocante à aplicação do método de trabalho conceituado como Auditoria Baseada em Riscos – ABR, com a aplicação das técnicas de amostragem por unidade monetária. Ademais, a equipe de auditoria fez uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística.

2.5. Volume de recursos fiscalizados

28. O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 50,1 milhões na perspectiva patrimonial, e R\$ 42,4 milhões na perspectiva da despesa. A seleção das contas e análise da materialidade constam no PT 320.1 – Materialidade e no Apêndice A deste Relatório.

2.6. Benefícios da auditoria

29. Entre os benefícios estimados desta auditoria citam-se a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. ACHADOS DA AUDITORIA

3.1. Distorções de valores

30. Considera-se distorção a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação relatada em uma demonstração contábil e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro e com as normas contábeis aplicáveis, nos termos do item 37 do Manual de Auditoria Financeira (MAF) do TCU/2016.

30. Nesse contexto, **não foram identificadas distorções relevantes** nas demonstrações contábeis avaliadas.

3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

31. Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição, os fenômenos contábeis devem ser evidenciados e divulgados de forma padronizada e sistematizada, de modo a oferecer aos diversos usuários informações contábeis de qualidade, íntegras e transparentes, as quais possibilitem a tomada de decisão. Para auxiliar os gestores, o MCASP dispõe, na Parte IV, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o qual apresenta uma metodologia, estrutura, regras, conceitos e funcionalidades necessárias para a classificação, apresentação e divulgação das informações.

32. Além disso, a NBCTA 315 (R1) elenca as afirmações usadas pelo auditor para considerar os diferentes tipos de distorções potenciais que podem ocorrer. Entre elas está:

A 129. As afirmações usadas pelo auditor para considerar os diferentes tipos de distorções potenciais que possam ocorrer podem se enquadrar nas seguintes categorias:

(a) afirmações sobre classes de transações e eventos e divulgações relacionadas, para o período sob auditoria:

(i) ocorrência – transações e eventos que foram registrados ou divulgados ocorreram e tais transações e eventos são da entidade;

(ii) integralidade – todas as transações e eventos que deviam ser registrados foram registrados; e todas as divulgações relacionadas que deveriam ter sido incluídas nas demonstrações contábeis foram incluídas;

(iii) exatidão – valores e outros dados relacionados a transações e eventos registrados foram registrados adequadamente, e respectivas divulgações foram apropriadamente mensuradas e descritas;

(iv) corte – as transações e eventos foram registrados no período contábil correto;

(v) classificação – as transações e eventos foram registrados nas contas corretas;

(vi) apresentação – transações e eventos estão apropriadamente agregados ou desagregados e claramente descritos, e as respectivas divulgações são relevantes e compreensíveis no contexto dos requisitos da estrutura de relatório financeiro aplicável.

33. Nessa esteira, não foram encontradas distorções nas demonstrações contábeis avaliadas, podendo-se, portanto, concluir que **não há distorções relevantes** que possam comprometer o entendimento das demonstrações contábeis do CNMP pelos usuários.

3.3.Desvios de conformidade

34. O Anexo I da IN TCU 84/2020 define desvio de conformidade como:

a discrepância entre a condição ou situação encontrada das transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, e as normas aplicáveis à entidade, abrangendo os aspectos de legalidade (aderência aos critérios formais, tais como leis, regulamentos, contratos, acordos pertinentes) e/ou legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a boa gestão financeira e a conduta dos funcionários públicos).

35. Nesse sentido, a equipe de auditoria avaliou as transações subjacentes dos ciclos contábeis das contas selecionadas na materialidade de execução. Os ciclos foram os seguintes: contratações, diárias, folha de pagamento e patrimônio.

36. Adicionalmente, a equipe de auditoria levou em consideração as análises e o relatório da Auditoria de Contratos realizada no exercício de 2022 (Relatório de Auditoria nº 3/2022, conforme Processo SEI 19.00.1410.0004750/2022-91 e as ações de auditoria de acompanhamento em diárias e passagens (19.00.1420.0004118/2022-30), acompanhamento na folha de pagamento (19.00.1420.0002445/2022-96) e acompanhamento na execução do orçamento (19.00.1420.0005430/2022-11).

37. Não foram detectados desvios de conformidade relevantes nas análises realizadas. Foram encontrados erros de execução pontuais e com baixa materialidade nos ciclos analisados, não se constituindo, portanto, em desvios de conformidades relevantes, já que não atingiram o limite para acumulação de distorções (LAD).

38. Dessa forma, diante das análises efetuadas nesta auditoria, **não foram detectadas irregularidades** na gestão do CNMP relativas ao exercício de 2022.

39. Destaca-se que as análises da equipe de auditoria estão registradas nos papéis de trabalho e que a AUDIN emitiu Nota de Auditoria à Alta Administração com recomendações de correção dos erros pontuais (Nota de Auditoria nº 1/2023).

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

40. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos

relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

41. Para a unidade de auditoria interna do CNMP e para as unidades técnicas do TCU, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais. Entretanto, na execução desta auditoria **não foram encontradas deficiências que pudessem ser objeto de atenção destacada** por parte da equipe de auditoria além do que já consta no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2023.

5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

42. Durante a execução da auditoria, também **não foram encontradas deficiências significativas de controle interno**, que, no julgamento profissional dos auditores, merecessem a atenção dos responsáveis pela governança (NBC TA 265, item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10(a) e (b), da mesma NBC TA. Foram verificados apenas erros de execução e/ou necessidade de aprimoramentos dos controles internos.

43. Foram constatadas falhas de controle na comprovação das despesas comprovadamente realizadas com aluguel de moradia ou hospedagem administrada por empresa hoteleira, sendo vedada a sua utilização para o custeio de despesas com condomínio, telefone, alimentação, impostos e taxas de serviço.

44. Ademais, também detectaram-se a necessidade de: aprimoramento de normativo que rege a determinação dos preços de referência da Administração para os processos de contratação; aprimoramento dos controles internos quanto ao cumprimento das contrapartidas dos beneficiários do auxílio-moradia e à observância do normativo interno referente à concessão de diárias e passagens; e fortalecimento dos controles internos para atualização mais célere da movimentação patrimonial e do início da depreciação contábil.

45. No entanto, os achados decorrentes possuem baixa materialidade, não atingiram o limite para acumulação de distorções (LAD) e não se constituem em deficiências significativas de controle interno.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

46. Atualmente não há nenhuma recomendação do TCU em sede de auditoria de

contas, a ser implementada pelo CNMP.

7. CONCLUSÕES

47. Ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988 e, em cumprimento ao inciso II do art. 12 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, esta AUDIN realizou a auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo CNMP.

48. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, e a demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

49. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do CNMP em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões

50. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

51. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

52. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de

dezembro 2022 foram auditadas no trabalho de certificação de auditoria de contas, relativo ao exercício de 2022.

53. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis descritas nos papéis de trabalho da equipe de auditoria, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis

54. A auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Conselho Nacional do Ministério Público foi planejada e executada com fundamento no art. 13, 2º e 6º da IN TCU nº 84/2020, considerando a materialidade, o risco avaliado, o nível de segurança atribuído aos controles e de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e com os dispositivos, em especial, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

55. Após aplicação da metodologia descrita no Apêndice A – Detalhamento da Metodologia Empregada, foram obtidas evidências apropriadas e suficientes de que **não há distorções relevantes** para cada afirmação significativa sobre classes de transações e eventos do período e divulgações relacionadas.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

56. Para subsidiar o relatório de auditoria de contas anuais, a AUDIN realizou auditoria nas contratações, na concessão de diárias, na folha de pagamento e no patrimônio, a fim de aferir aspectos relevantes relacionados à conformidade dos atos de gestão subjacentes.

57. As conclusões e recomendações advindas das análises realizadas foram comunicadas às unidades auditadas por meio de relatório e de nota de auditoria, que serão monitorados pela Auditoria Interna na execução de seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2023).

58. Os resultados dos exames não apontaram indícios de falhas e/ou inconsistências capazes de comprometer a regularidade das transações subjacentes de contratações, pessoal, patrimônio e diárias, uma vez que as fragilidades detectadas, por si só, não configuram impropriedade passível de macular a conformidade dos atos de gestão

relativos a esses temas.

59. Conclui-se, portanto, que, de um modo geral, as operações e transações subjacentes de contratações, pessoal, patrimônio e diárias estão, em todos os seus aspectos, **em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis**, bem como em relação aos princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, inciso II da IN TCU nº 84/2020.

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

60. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se que, como registrado na seção intitulada "Achados de Auditoria", não foram encontrados achados relevantes capazes de impactar a exatidão dos demonstrativos contábeis ou a conformidade dos atos de gestão subjacentes.

61. Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas pelo TCU conforme art. 16 da Lei 8.443/1992 e, embora as opiniões emitidas no certificado de auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no certificado de auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho (Apêndice A, item 1).

7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

62. Tal instrumento não se aplica aos trabalhos deste relatório de auditoria.

7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

63. Entre os benefícios esperados desta auditoria citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

64. O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 50.1 milhões na perspectiva patrimonial, e R\$ 42.4 milhões das despesas executadas no exercício.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

65. Ante o exposto, as propostas de encaminhamento para o presente trabalho foram tratadas na Nota de Auditoria nº 1/2023, uma vez que as situações encontradas não apresentaram distorções ou desvios de conformidade relevantes.

JOSIAS MENDES DA SILVA
Analista de Gestão Pública

GUILHERME PINHEIRO GUEDES
Técnico Administrativo

VITOR WILLIAM DE SOUSA MARÇAL

Técnico de Controle Interno
Coordenador da ação

MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES
Auditor-Chefe

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o(s) nível(eis) a partir do qual(ais) as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.
2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.
3. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

3. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento) e a materialidade para execução da auditoria, bem como estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.
4. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.
5. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos

(AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

6. Foi estabelecido para esta auditoria o percentual de 2% do valor de referência. A equipe de auditoria, por meio do julgamento profissional, entendeu que as contas contábeis não atingem níveis significativos de materialidade abaixo desse percentual. Ademais, considerou-se, ainda, a força de trabalho disponível e o prazo para prestação de contas.

7. Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa executada durante o exercício dado que, conforme entendimento da AUDIN, o CNMP não possui receita própria nem montante significativo no ativo para adotá-lo como referência. O valor de referência é constituído em despesas empenhadas, somadas aos restos a pagar não processados pagos em 2022 e excluídos os restos a pagar não processados inscritos em 2022, totalizando o montante de R\$ 91.875.968,83.

8. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram inicialmente determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da despesa executada em 30/10/2022. A Tabela 3 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 3 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Despesa Executada	91.875.968,83
MG – Materialidade global	2% do VR	1.837.519,38
ME – Materialidade para execução	75% da MG	1.378.139,53
LAD – Limite para acumulação de distorções	3% da MG	55.125,58

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base na despesa registrada no Siafi em 30/10/2022, época do planejamento da auditoria.

8. Assim, a Materialidade Global (MG) de R\$ 1.837.519,38 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas,

individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário.

9. A Materialidade para Execução (ME) dos testes de auditoria foi estabelecida em 75% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, diante de avaliação dos riscos no nível geral (P330.1), apurou-se um nível baixo de risco nas demonstrações contábeis, fazendo com que a equipe de auditoria optasse pelo percentual de 75% para determinação da materialidade para execução. O valor de R\$ 1.378.139,53 foi o parâmetro utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

10. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 3% da MG, resultando no valor de R\$ 55.125,58.

1.2. Materialidade qualitativa

11. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

12. Foram selecionadas dez contas pelo critério da materialidade qualitativa, que constam no PT 320.1 – Materialidade.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

13. Durante a execução da auditoria, e com o fechamento das demonstrações contábeis, a equipe revisou o valor de referência para utilizar os montantes relacionados ao dia de fechamento das demonstrações contábeis (31/12/2022). As despesas empenhadas (R\$ 97.480.314,07), somadas aos restos a pagar não processados pagos em 2022 (R\$ 1.269.301,49) e excluídos os restos a pagar não processados inscritos em 2022 (R\$ 1.343.170,60), totalizaram o montante de R\$ 97.406,448,00.

14. A equipe de auditoria reavaliou os níveis de maturidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A Tabela 4 apresenta os níveis de materialidade revisados, tendo como base os valores de referência em 31/12/2022.

Tabela 4 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Despesa Executada	97.406,448,00
MG – Materialidade global	2% do VR	1.948.128,96
ME – Materialidade para execução	75% da MG	1.461.096,72
LAD – Limite para acumulação de distorções	3% da MG	58.443,87

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo das contas 5.2.2.9.2.01.00, 6.3.1.4.0.00.00 e 6.3.1.7.0.00.00 no Siafi em 31/12/2022.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

15. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

16. As contas com relevância financeira analisadas no presente trabalho estão dispostas na tabela a seguir:

Tabela 5 – Contas selecionadas pela relevância financeira

Classes de transações, saldos contábeis ou divulgações		
Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil
1	1.1.3.1.1.01.02	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS
2	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
3	1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/TIC
4	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL
5	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
6	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
7	1.2.3.1.1.99.09	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
8	1.2.3.2.1.01.03	TERRENOS/GLEBAS
9	1.2.4.1.1.01.01	SOFTWARES COM VIDA ÚTIL DEFINIDA
10	1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES COM VIDA ÚTIL INDEFINIDA
11	3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
12	3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICAÇÕES
13	3.1.1.1.1.05.00	FÉRIAS - RPPS
14	3.1.1.1.1.06.00	13º SALÁRIO - RPPS
15	3.1.1.2.1.04.00	GRATIFICAÇÕES
16	3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS
17	3.1.3.1.1.01.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
18	3.3.2.1.1.01.00	DIÁRIAS
19	3.3.2.3.1.01.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
20	3.3.2.3.1.02.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
21	3.3.2.3.1.04.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PASSAGEM, LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM - PJ
22	3.3.2.3.1.09.00	LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL
23	3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS
24	4.5.9.1.2.01.00	DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no papel de trabalho PT 320.1

II - relevância qualitativa, quando:

- a) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública; e
- b) compuseram os ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

17. As contas com relevância qualitativa analisadas no presente trabalho estão dispostas na tabela a seguir:

Tabela 6 – Contas selecionadas pela relevância qualitativa

Classes de transações, saldos contábeis ou divulgações		
Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil
1	1.1.9.4.1.00.00	ALUGUÉIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO
2	1.1.9.8.1.04.00	VPD DE SERVIÇOS PAGOS ANTECIPADAMENTE
3	3.1.3.1.1.03.00	AUXÍLIO-MORADIA - RPPS
4	3.1.3.1.1.04.00	AJUDA DE CUSTO
5	3.2.9.1.1.07.00	ASSISTÊNCIA À SAÚDE
6	3.2.9.2.1.07.00	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - RGPS
7	3.3.2.3.1.03.00	SERVIÇOS COMUNICAÇÃO, GRÁFICO E AUDIOVISUAL
8	3.3.2.3.1.10.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS - PJ
9	3.6.5.1.1.01.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS
10	4.9.9.6.1.02.00	RESTITUIÇÕES

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

18. Em conformidade com a metodologia de auditoria baseada em riscos – ABR, antes de decidir qual abordagem de auditoria seria adotada, a equipe agrupou as contas selecionadas em ciclos contábeis, quais sejam: contratações, diárias, folha de pagamento e patrimônio.

19. Após esse agrupamento, realizou-se estudo profundo sobre o objeto da auditoria, tais como as demonstrações contábeis do órgão, os processos de trabalho que dão sustentação a essas demonstrações, as segregações de funções, os controles a nível organizacional e a nível das demonstrações contábeis e dos processos de trabalho existentes e os possíveis riscos de todo esse contexto.

20. Especificamente em relação aos riscos, preliminarmente, foram levantados um número abrangente de riscos, um total de 43, conforme papel de trabalho (PT 315.A). Em seguida, esses riscos, em conjunto com os controles existentes, foram avaliados e a equipe de auditoria chegou à conclusão de que, em geral, os controles são bons e confiáveis, uma vez que os Riscos de Distorção Relevante (RDR) resultantes foram meios e/ou baixos. Assim, a equipe decidiu adotar uma abordagem combinada com testes de controle e testes substantivos.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

21. Ao final do processo de identificação e avaliação dos riscos e dos controles existentes, foram selecionados 20 riscos considerados significativos, capazes de

provocarem distorção relevante, seja nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, seja em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

22. Os 20 riscos estão listados na tabela a seguir:

Tabela 7 – Riscos significativos selecionados

Código do Risco	Descrição
R4	Pesquisa de preço que não retrata o valor de mercado
R7	Empenhar o valor equivocado ou insuficiente
R11	Realizar glosa contratual com valor equivocado
R12	Registrar a despesa em conta equivocada
R16	Cálculo equivocado de tributos para fins de recolhimento
R19	Conceder diária pelo valor incorreto
R25	Iniciar depreciação em momento inadequado
R26	Cálculo inadequado da depreciação
R27	Não registrar depreciação
R28	Classificar inadequadamente softwares com vida útil definida como software com vida útil indefinida
R29	Iniciar amortização em momento inadequado
R30	Cálculo inadequado da amortização
R31	Não registrar amortização
R33	Não efetuar desconto de adiantamento de férias
R35	Cálculo inadequado do pagamento do 13
R37	Conceder auxílio-moradia com o valor equivocado
R39	Conceder ajuda de custo com o valor equivocado
R41	Cálculo inadequado do acerto
R42*	Não receber ressarcimento na competência e código de recolhimento adequados
R43	Recolher o valor incorreto de encargos patronais

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no papel de trabalho P330.2.A

* R42 cancelado após a revisão da materialidade em 31/12/2022, pois constatou-se que ele possuía baixa materialidade nos registros.

23. Em resposta a esses riscos significativos, foram definidas amostras ou censo, conforme discorrido no item 6 adiante, e foram planejados e procedimentos de auditoria de maneira a obter evidências suficientes e apropriadas para suportar as conclusões da auditoria.

24. Para tanto, foram elaborados *checklists*, e os procedimentos de auditoria incluíram análise documental, recálculo, procedimentos analíticos, visitas *in loco* e indagações, inclusive por escrito (Solicitações de Auditoria - SAUDI).

25. Os achados levantados após a finalização das etapas de teste foram encaminhados aos gestores por meio de Matriz de Achados, para que pudessem se manifestar a respeito deles e até mesmo sanear as questões mais prementes.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

26. Os resultados dos testes de auditoria foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

27. O relatório preliminar completo, contendo todas as análises, foi encaminhado aos dirigentes da entidade para que apresentassem suas perspectivas e comentários gerais acerca do relatório, nos termos das Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, e na Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU, item 3.11.1.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

6.1. Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

28. Conforme exposto na seção “Metodologia e limitações inerentes à auditoria”, todos os testes de auditoria aplicados nos processos foram realizados ou no universo inteiro de transações, ou com base em amostra selecionada por unidade monetária.

29. O resumo das amostras utilizadas e das análises de cada risco significativo encontra-se na tabela a seguir. E o detalhamento das análises constam nos respectivos papéis de trabalho.

Tabela 8 – Resumo das análises dos riscos significativos

Código do Risco	Tipo de amostra	O que foi analisado
R4	Censo para testes de controle e testes substantivos	Foram analisados todos os 23 contratos celebrados pelo CNMP no exercício de 2022 e relacionados às contas dos ciclos contábeis selecionadas.
R7	Censo para testes de controle e testes substantivos	Foram analisados os empenhos dos 23 contratos do R4. Como os empenhos consistiam em empenhos iniciais, de reforço ou de anulação, ao todo foram analisados 40 empenhos.
R11	Amostra	Preliminarmente, foram identificados todos os contratos vigentes no CNMP no exercício de 2022 e relacionados às contas dos ciclos contábeis selecionadas, um total de 73. Em relação a esses contratos, foram aplicadas 52 glosas em 2022. Desse universo de 52 glosas, foi adotado o método da amostragem por unidade

Código do Risco	Tipo de amostra	O que foi analisado
		<p>monetária e selecionadas 7 glosas as quais foram analisadas.</p> <p>Em valores monetários, as 7 glosas correspondem a R\$ 501 mil e representa 36,8% do valor monetário total da população.</p>
R12	Amostra	<p>Para a população dos 73 contratos vigentes no CNMP e relacionados às contas dos ciclos contábeis selecionadas, foi adotado o método da amostragem por unidade monetária e selecionados 18 contratos. Em seguida, foram analisados todos os processos de pagamentos no SEI em 2022 relativos a esses contratos, um total de 121 processos.</p> <p>Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 22,4 milhões e representa 73% do valor monetário da população.</p>
R16	Amostra	<p>Verificou-se que foram emitidas 937 notas de pagamento no SIAFI em 2022 relacionadas aos 73 contratos vigentes no CNMP e relativos às contas dos ciclos contábeis selecionadas. Para essa população de 937 notas de pagamento, foi adotado o método da amostragem por unidade monetária e selecionadas 24 notas para análise.</p> <p>Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 10,2 milhões e representa 37,5% do valor total da população.</p>
R19	Amostra	<p>Foram consideradas para a população da amostra um total de 750 propostas de concessão de diárias e passagens (PCDP) concluídas ou em fase de prestação de contas com pagamento de diárias a partir de agosto de 2022, em virtude de um acompanhamento realizado pela AUDIN já ter avaliado as PCDPs de janeiro a julho de 2022. Para essa população, foi adotado o método da amostragem por unidade monetária e selecionadas 53 PCDPs para análise.</p> <p>Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 218,1 mil e representa 9,5% do valor monetário da população.</p>
R25	Amostra	<p>Foram considerados para a população, todos os bens que deram entrada no CNMP em 2022, excluídos os incorporados em dezembro/2022 (334 bens), pois nestes não houve a incidência de depreciação no exercício, e mais 15 bens que já sinalizaram inconsistência de depreciação na primeira análise da extração do relatório. Assim, o universo amostral consistiu-se em 636 bens e, por meio de amostra monetária, foram selecionados 53 para análise.</p> <p>Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 164,5 mil e representa 10,5% do valor monetário da população. Além disso, os 15 bens que sinalizaram inconsistência também foram analisados. Em termos monetários, esses bens correspondem a R\$ 33.364,00. Assim, os bens analisados como um todo correspondem a 12,6% do valor monetário da população.</p>
R26	Amostra	<p>Foram considerados para a população, todos os bens que deram entrada no CNMP em 2022, excluídos os incorporados em dezembro/2022 (334 bens), pois nestes não houve a incidência de depreciação no exercício, e mais 15 bens que já sinalizaram inconsistência de depreciação na primeira análise da extração do relatório. Assim, o universo amostral consistiu-se em 636 bens e,</p>

Código do Risco	Tipo de amostra	O que foi analisado
		<p>por meio de amostra monetária, foram selecionados 53 para análise.</p> <p>Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 164,5 mil e representa 10,5% do valor monetário da população. Além disso, os 15 bens que sinalizaram inconsistência também foram analisados. Em termos monetários, esses bens correspondem a R\$ 33.364,00. Assim, os bens analisados como um todo correspondem a 12,6% do valor monetário da população.</p>
R27	Amostra	<p>Foram considerados para a população, todos os bens que deram entrada no CNMP em 2022, excluídos os incorporados em dezembro/2022 (334 bens), pois nestes não houve a incidência de depreciação no exercício, e mais 15 bens que já sinalizaram inconsistência de depreciação na primeira análise da extração do relatório. Assim, o universo amostral consistiu-se em 636 bens e, por meio de amostra monetária, foram selecionados 53 para análise.</p> <p>Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 164,5 mil e representa 10,5% do valor monetário da população. Além disso, os 15 bens que sinalizaram inconsistência também foram analisados. Em termos monetários, esses bens correspondem a R\$ 33.364,00. Assim, os bens analisados como um todo correspondem a 12,6% do valor monetário da população.</p>
R28	Censo	Foram analisados todos os <i>softwares</i> incorporados ao patrimônio em 2022, um total de 10.
R29	-	Não houve incorporação ao patrimônio do CNMP em 2022 de <i>softwares</i> com vida útil definida.
R30	-	Não houve incorporação ao patrimônio do CNMP em 2022 de <i>softwares</i> com vida útil definida.
R31	-	Não houve incorporação ao patrimônio do CNMP em 2022 de <i>softwares</i> com vida útil definida.
R33	Censo	Foram analisados todos os adiantamentos de férias realizados em 2022, um total de 14.
R35	Censo	Foram analisados os pagamentos de 13º em 2022, um total de 296.
R37	Censo	Foram analisados todos os processos de concessão de auxílio-moradia em 2022, um total de 39.
R39	Censo	Foram analisados todos os processos de concessão de ajuda de custo, um total de 13.
R41	Censo	Foram analisados todos os processos de desligamento em 2022, um total de 31.
R42*	-	Cancelado após a revisão da materialidade, conforme tabela 7.
R43	Censo	Foram analisados todos os encargos patronais de 2022.

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no papel de trabalho P330.2.A

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

1. Este apêndice do relatório atende ao disposto nas Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, bem como ao disposto no art. 14 da Resolução TCU 315/2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre o relatório, em especial as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.
2. A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.
3. Não foram incluídas propostas de encaminhamento neste documento, uma vez que as recomendações quanto às falhas de execução encontradas constaram da Nota de Auditoria nº 1/2023. Não obstante, seguem os comentários dos gestores acerca do presente relatório e das análises apresentadas.

LISTA DE SIGLAS

ABR - Auditoria Baseada em Riscos

DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

LOA - Lei orçamentária anual

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 9ª edição

NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

PAC - Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União

PAINT - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

RG - Relatório de Gestão

Siafi - Sistema Integrado de Administração Financeira

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

VPD - Variação Patrimonial Diminutiva

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dotação atualizada por programa e ação orçamentárias.....	4
Tabela 2 – Principais macroprocessos dos processos de trabalho do CNMP.....	5
Tabela 3 – Níveis de Materialidade (R\$)	18
Tabela 4 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)	20
Tabela 5 – Contas selecionadas pela relevância financeira.....	21
Tabela 6 – Contas selecionadas pela relevância qualitativa	22
Tabela 7 – Riscos significativos selecionados.....	23
Tabela 8 – Resumo das análises dos riscos significativos.....	24



CERTIFICADO DE AUDITORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Ao **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP** e ao **Ministro-Relator das contas do CNMP** referentes ao exercício de 2022 no Tribunal de Contas da União - TCU.

Certificado: 1/2023

Unidade Auditada: Conselho Nacional do Ministério Público

Município (UF): Brasília/DF

Exercício: 2022

Processo: 19.00.1410.0007491/2022-95

OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 9º, inciso III, e do art. 50, inciso II da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 13, § 2º, da Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a equipe de auditoria do Conselho Nacional do Ministério Público examinou, sob a minha supervisão, as demonstrações contábeis deste Conselho, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário em 31/12/2022 e a demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

As demonstrações contábeis acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

BASE PARA OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Com base no Relatório de Auditoria de Contas 2022 (SEI 0778402), conduzido conforme as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público, entendo que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a **opinião sem ressalvas** sobre as demonstrações contábeis.

Assim, posso afirmar que as demonstrações contábeis acima referidas não estão afetadas de forma relevante e apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público no Brasil e com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

As transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

BASE PARA OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

De acordo com a conclusão da equipe de auditoria no Relatório de Auditoria de Contas 2022 (SEI 0778402), **não foram identificados desvios de conformidade** cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

BASES PARA AS OPINIÕES

A presente auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. As responsabilidades dos auditores, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

A equipe de auditoria é independente em relação à Administração do CNMP, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumpriu com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Com base nas conclusões da equipe de auditoria constantes do Relatório de Auditoria de Contas 2022 (SEI 0778402), acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a **opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis** acima referidas, bem como a **opinião sobre a conformidade das transações subjacentes**.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE APRESENTAM OU FAZEM REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração do CNMP é responsável por outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

A opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, de acordo com o julgamento profissional da equipe de auditores, foram os mais significativos na auditoria do exercício em referência. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação da opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expresse opinião separada sobre eles.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração do CNMP é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O objetivo da auditoria foi o de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo opinião conclusiva sobre a regularidade das contas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detecte as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, a equipe de auditoria exerceu julgamento profissional e manteve ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, a equipe de auditoria:

- a. identificou e avaliou os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejando e executando procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos;
- b. obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião sobre as contas;
- c. obteve entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos do CNMP;
- d. avaliou a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- e. avaliou a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- f. comunicou-se com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria; e

- g. determinou, dentre os assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, aqueles que foram considerados mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício sob análise e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Brasília/DF, 29 de março de 2023.

MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES
AUDITOR-CHEFE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Biancamano Guimarães, Auditor Chefe do CNMP**, em 29/03/2023, às 17:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0778450** e o código CRC **715C8390**.